

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
460/2020	CASA CIVIL	ANA AMÉLIA DO NASCIMENTO AMORIM

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1994/2019	SMED	VINICIUS SOARES SOUZA DA SILVA
7598/2018	SMED	EDNA RODRIGUES DE SOUZA
6426/2019	SEMGE	ISADORA LORDELO SAMPAIO SEARA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
11173/2020	SMS	ALESSANDRA LORENA TORRES VASCONCELOS
22767/2019	SMS	ILDENE FERREIRA DE SOUZA

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3002/2019	SEMOP	JAIR TEIXEIRA LIMA
3036/2019	SEMOP	JACILDO DOS SANTOS
48/2019	SEINFRA	MARCELO TRINDADE MENGEL
7014/2018	SMED	MARIA AUXILIADORA GARRIDO SANTOS
5493/2018	SMED	ALDINEIA FERREIRA DA SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 15 de outubro de 2020.

EDUARDO MERLIN

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMTI, com fulcro no Decreto Municipal nº 30.130 de 31 de agosto de 2018,

Considerando que cabe ao Comitê Municipal de Tecnologia e Inovação - CMTI, dentre outras atribuições, estabelecer diretrizes para a gestão do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação Municipal;

Considerando que os dados são cada vez mais estratégicos para tomada de decisão e elaboração de políticas pelas organizações públicas, tornando, assim, imprescindível a garantia da segurança e preservação do direito patrimonial e da propriedade intelectual dos sistemas, desenvolvidos e/ou mantidos pela Prefeitura Municipal do Salvador;

Considerando que a Administração Municipal está comprometida no processo de preparação para Salvador se tornar uma cidade inteligente, sendo, portanto, fundamental a integração e interoperabilidade dos sistemas computacionais, possibilitando a troca e reuso das informações digitais, por meio da utilização de códigos, linguagens e protocolos comuns;

RESOLVE:

Art. 1º Define a inclusão de cláusulas padrão, transcritas abaixo, nos **Termos de Referência**, elaborados pelos Órgãos ou Entidades, que tem como objeto o desenvolvimento e/ou customização de sistemas e soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs, que envolvam repositório de dados, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de promover uniformização e adequações acerca dos temas a seguir, naquilo que for pertinente:

I - Repositório de Dados (Interoperabilidade e segurança de dados):

CLÁUSULA XX. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para definir o conjunto de dados que irá compor as interfaces de interoperabilidade de acesso aos dados, em formato aberto e, preferencialmente, em conformidade com os padrões do governo eletrônico federal (e-PING), instituída pela Portaria nº 92 de 24 de dezembro de 2014, que a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE.

XX.1 O início do pagamento à CONTRATADA estará condicionado à assinatura do Termo de Aceite das entregas das interfaces definidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XX. Deverá ser disponibilizado em até 02 (dois) dias úteis, ou sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, o backup de toda a base de dados, ou seja, cópia de segurança de um ou mais arquivos ou conjunto de dados, em formato criptografado, através de um link para download na internet ou outra forma a ser indicado pelo CONTRATANTE;

II - Direito Autoral:

CLÁUSULA XX. Pertencem ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 9.609/1998 e a Lei 9.610/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e/ou desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta contratação.

XX.1 Entende-se por resultados produzidos quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, seja em papel ou em mídia eletrônica.

CLÁUSULA XX. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com a exceção dos autorizados pelo Órgão ou Entidade.

XX.1 Todos os produtos concebidos durante a execução dos serviços deste Termo de Referência deverão ser rotineiramente sincronizados com o repositório de documentos da PMS.

CLÁUSULA XX. Fica a CONTRATADA obrigada a transferir para o Órgão ou Entidade direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA XX. A CONTRATADA responderá por qualquer demanda relacionada aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE e, em eventual imputação de responsabilidade ao Órgão ou Entidade via judicial.

XX.1 Todos os documentos gerados (relatórios técnicos) e produtos entregues pela CONTRATADA, em função da execução do objeto do TR, serão de propriedade da PMS.

CLÁUSULA XX. Nos casos de violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros por meio de condutas dos colaboradores/empregados da CONTRATADA, esta assumirá a responsabilidade pelos danos causados ao terceiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 206/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da RPGMS, as solicitações dos servidores abaixo relacionadas.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
3279/2020	COSMERINDO BISPO DE SANTANA	3.026.964	LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
3669/2020	RONALDO COSTA MENEZES	3.114.313	LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
3484/2020	RUBENS DOS SANTOS CELESTINO	3.115.903	LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
3401/2020	WELBER LIMA SANTOS	3	LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 15 de outubro de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA N.º 315/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 05/10/2020, a servidora LUCILEIDE GOMES SANTOS PEREIRA, mat. nº. 3092034, para responder pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Logística, da Coordenadoria Administrativa, durante o impedimento legal da titular ROSIMEIRE OLIVEIRA BAHIANSE, mat. 3065627, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 15 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de outubro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 317/2020

Prorroga o prazo da Portaria Municipal SMS nº 310/2020.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo da vigência da Portaria Municipal SMS nº 310/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.803, de 1º/10/2020;
Art. 2º As demais cláusulas da Portaria Municipal nº 310/2020, permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 15 de outubro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde